

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edital de abertura de inscrições nº 01/2023 – Coordenadores Pedagógicos

A Secretaria de Educação de Porto Ferreira, TORNA PÚBLICA as instruções relativas a abertura de inscrições ao processo de atribuição de função de coordenador pedagógico para a Secretaria de Educação e Unidades Educacionais, conforme tabela do item 1 deste Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de atribuição será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria de Educação de Porto Ferreira.

As funções, local de atuação, formação e pré-requisitos necessários para habilitação, são os constantes da tabela abaixo:

Local de atuação	Coordenador(a) Pedagógico	Formação / Pré-requisito
SEDUC	Educação Especial — ênfase na Educação Infantil	Titular do cargo de Professor de Educação Especial e/ou Titular de cargo de PEB I, com graduação em Pedagogia com habilitação em Educação Especial e/ou especialização, com mínimo de 360 horas de duração, em Educação Especial ou Graduação em Educação Especial.
SEDUC	Área de Linguagem – Arte	Graduação em Arte. Titular de cargo de PEB II da rede municipal de Ensino, na área.
SEDUC	Inovação e Tecnologia	Titular de cargo de Professor da rede municipal de Ensino de Porto Ferreira.
EMEF Mario Borelli Thomaz	Coordenador(a) Pedagógico – Ensino Fundamental II	Titular de cargo de Professor da rede municipal de Ensino de Porto Ferreira.

Divisão de Administração e Controle Financeiro

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Coronel Procópio de Carvalho, nº 352 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-009

Fone: (19) 3589-5300 / 3589-5303

www.portoferreira.sp.gov.br | hugo.souza@portoferreira.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMEF Mario Borelli Thomaz	Coordenador(a) Pedagógico – Ensino Ensino Médio	Titular de cargo de Professor da rede municipal de Ensino de Porto Ferreira.
---------------------------	--	--

VIGÊNCIA

O exercício da função de coordenador pedagógico das Unidades Educacionais e da Secretaria de Educação terá duração de um ano, prorrogável por iguais períodos, sempre que houver interesse entre ambas as partes.

PROCEDIMENTOS

O(a) interessado(a) no exercício da função de coordenador pedagógico, com atuação na Secretaria de Educação, deverá apresentar um plano de trabalho (**anexo 1**) correspondente à área de atuação pleiteada, submetendo-o, conjuntamente com a realização de uma entrevista, à análise da Sra. Secretária de Educação e homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O(a) interessado(a) no exercício da função de coordenador(a) pedagógico, com atuação nas Unidades Educacionais, deverá apresentar e protocolar um plano de trabalho (**anexo 1**) na unidade educacional em que pretende exercer a função, no segmento ofertado, submetendo-o à aprovação do diretor da unidade e do respectivo corpo docente e, posteriormente à aprovação da Sra. Secretária de Educação e homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

PRAZOS

A entrega do plano de trabalho e de cópia de diplomas referente aos pré-requisitos da função de coordenador pedagógico, deverá ocorrer na Secretaria de Educação ou nas Unidades Educacionais, conforme escolha do local de atuação pelo candidato, no período de **9 a 19 de janeiro, das 8h às 17h**.

PLANOS DE TRABALHO

O plano de trabalho para o exercício da função de coordenador(a) pedagógico deve conter obrigatoriamente o nome do docente pleiteante, sua formação, a área de atuação em que pretende exercer a função em voga, uma justificativa, o objetivo geral do plano de trabalho, os objetivos gerais e específicos, um cronograma de atividades e os elementos de avaliação para verificação do cumprimento do plano de trabalho, **conforme Anexo I**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ENTREVISTA

Após análise dos planos de trabalho apresentados à Sra. Secretária, os candidatos selecionados para as vagas de coordenadores pedagógicos da Secretaria de Educação passarão por entrevista, com o objetivo de explanar o planejamento proposto.

JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

De acordo com o §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 249, de 25 de agosto de 2021, o exercício da função de coordenador pedagógico implica no recebimento do vencimento correspondente à carga horária semanal a que seu cargo estiver sujeito no momento da designação, sendo que a critério da Administração a carga horária semanal poderá ser ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais.

Os casos omissos deverão ser analisados e definidos pela Secretaria de Educação.

Porto Ferreira/SP, 6 de janeiro de 2023

Maria Cecília Gallo da Cunha Leme
Secretária de Educação

ANEXO I

Nome:

Unidade Educacional:

Formação:

Justificativa:

Objetivo geral:

•

Objetivos específicos:

•

•

•

Cronograma de atividades

Atividade	Metodologia	Período de execução

Avaliação